

**CONTRATO: N° 46/2023**

**PROCESSO: N° 32/2023**

**DATA: 03/03/2023**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Mecânica Rodeio Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, n° 146, Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito- RS, representada nesse ato pelo Sr. Emerson Testa, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ângelo Giordani, s/n°, Centro, CEP 98360-000, Rodeio Bonito-RS, portador da RG n° 2064120138 expedida pela SJS/II RS CPF n° 959.882.030-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra com a finalidade de consertar o diferencial traseiro do Caminhão Mercedes 2729, placa IVN -1044 da Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito - RS, conforme Decreto Municipal n° 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1° do art.23, da Lei Federal n° 14.133,de 1° de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Fundamento:** O presente contrato tem a finalidade de execução do objeto contratado descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pelo Processo Administrativo Licitatório n° 32/2023 da Dispensa de Licitação n° 16/2023, e conforme Decreto Municipal n° 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1° do art. 23 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, pela legislação pertinente pelo direito público, assim como as cláusulas a seguir expressas definidoras de obrigações e responsabilidades entre as partes.

**Cláusula Segunda - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação n° 16/2023, de 27 de fevereiro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	02	UN	Rolamento pinhão	814,00	1.628,00
2	02	UN	Rolamento colo pinhão	923,15	1.846,30
3	02	UN	Rolamento berço	645,65	1.291,30
4	04	UN	Rolamento lateral coroa	310,00	1.240,00
5	01	UN	Retentor pinhão interno	99,90	99,90
6	01	UN	Retentor pinhão externo	170,00	170,00
7	01	UN	Caixa satélite	12.860,00	12.860,00
8	01	UN	Cola junta motor	69,00	69,00
9	01	UN	Trava parafuso	30,00	30,00
10	01	UN	Jogo de lona de freio	371,00	371,00
11	01	UN	Cola automotiva	18,00	18,00

12	64	UN	Rebites	0,30	19,20
13	02	UN	Retentor cubo traseiro caminhão	48,00	96,00
14	23,50	LT	Óleo 85w140	48,00	1.128,00
15	01	UN	Mola 4º	356,50	356,50
16	01	UN	Pino de centro 1	34,00	34,00
17	01	UN	Coroa e pinhão Mercedes	7.822,00	7.822,00
18	01	UN	Retentor saída diferencial traseiro	209,90	209,90
19	01	UN	Retentor saída diferencial interno traseiro	139,80	139,80
20	01	UN	Jogo arruela diferencial	340,00	340,00
21	01	UN	Cola silicone	69,00	69,00
22	01	UN	Rolamento eixo saída bloqueio	245,80	245,80
23	01	UN	Rolamento de roletes	590,00	590,00
24	01	UN	Rolamento grande bloqueio	320,00	320,00
25	01	UN	Porca eixo cardan	228,00	228,00
26	01	UN	Retentor interno pinhão	65,00	65,00
27	01	UN	Retentor externo pinhão	99,80	99,80
28	02	UN	Serviços lavagem química de peças	240,00	240,00
29	01	UN	Serviço de frete	140,00	140,00
30	01	UN	Serviço de torno recuperar ponta de eixo	390,00	390,00
31	01	UN	Serviços para desmontar, consertar e montar diferencial	3.100,00	3.100,00
32	02	UN	Serviços trocar rolamento, cubos, lona de freio e retentor	90,00	180,00
33	01	UN	Serviços fazer feixe de molas	180,00	180,00

### **Cláusula Terceira - Dos Preços:**

**I** - A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, objeto da cláusula anterior, cobrará do CONTRATANTE o valor de total de **R\$ 35.616,50** (trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**II** – O valor contratado, do presente contrato será fixo sem reajuste.

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto da clausula primeira em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

- Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **Cláusula Quinta - Do Fornecimento:**

**I-** A prestação de serviços, objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**II-** Os preços do objeto contratado não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em até 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Oitava** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Nona** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**Proj. /Ativ. 2061 / 33.90.30.39.00.00.00 – Material Para Manutenção De Veículos / RV – 1**

**Proj. /Ativ. 2061 / 33.90.39.19.00.00.00 –Manutenção e Conservação Veículos / RV – 1**

**Cláusula Décima Terceira – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Sr. Gelson Possamai Secretário de Agricultura, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 03 de março de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Mecânica Rodeio Ltda.**  
**CNPJ: 93.347.045/0001-18**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Gelson Possamai**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**